



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER N.º 035/2021 – CGM**

**Prestação de Contas mês Janeiro 2021 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**

**Concedente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Beneficiário:** Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

**Autorização:** Contrato 179/2019 – aditivos e anexos, Contrato 33/2019, Contrato 2098/2020

**Pagamentos Mês de Janeiro 2021**

	Data Liquidação	Nº Em- penho	Nº Contrato	Nº NF	Descrição	Valor
1	19/01/2021	2231	179/19	0018	Plantão e Sobreaviso (Mac Covid)	450.025,00
2	19/01/2021	1848	179/19	0019	Recurso Extra (Médicos) Mac UTI	97.880,00
3	19/01/2021	2230	2098/20	0021	PIGH Municipal	28.000,00
4	19/01/2021	2230	2098/20	0017	PIGH Municipal	132.909,60
5	19/01/2021	8	179/19	0020	Produção MAC/SUAS	239.302,04
6	25/01/2021	7	179/19	0029	Leito Retaguarda	129.270,83
7	25/01/2021	2231	179/19	0030	PIGH Municipal	59.700,00
8	25/01/2021	2243	033/19	0031	Cirurgia Eletiva	2.659,55
9	25/01/2021	1848	179/19	0031	Cirurgia Eletiva	25.295,23
<b>Total</b>						<b>1.165.042,25</b>

Quadro 01

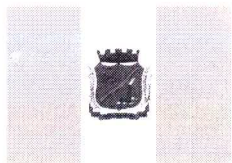
O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio dos Contratos de números 179/2019, 033/2019 e 2098/2020 firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 1.165.042,25 (um milhão cento e sessenta e cinco mil e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e dos contratos 179/2019, 33/2019 e 2031/2020.

Conferindo as transferências dos recursos, incluídos os aditivos pelos contratos firmados pelo Município de Gaspar, atenderam aos limites mensais mencionados.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência de Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.9 e 4.12 do contrato 179/2019) junto da prestação de contas, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.

No aferimento do Relatório de Desempenho Financeiro e Metas Quantitativas e Qualitativas sobre o desempenho foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

a) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 97%, acima da meta prevista de no mínimo de 80% na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

b) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 45%, abaixo da meta prevista e **Cirurgias Eletivas** 5%, não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.

Observamos divergências nos dados da página 06 do Relatório referente aos Internados onde a meta citada no relatório está com 561 enquanto que o contrato 179/2019 prevê 471. Outras divergências são com o Desempenho Média Complexidade: Metas de Internados e Cirurgia Eletivas da página 6 com os dados da página 14.

No que tange o pagamento de recursos referentes às Cirurgias Eletivas, o mesmo ficou dentro do limite mensal previsto em contrato (Teto Mensal R\$ 104.850,00 – Total Repassado R\$ 27.954,78) e as Notas Fiscais foram emitidas corretamente e dentro do mês de referência num total de R\$ 19.544,01.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção à saúde, foram pactuados valores conforme tabela abaixo, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão.

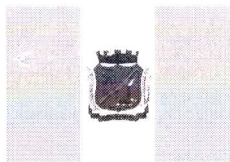
<b>Plantão de Sobreaviso</b>	<b>Teto Mensal</b>	<b>Valor Mês</b>
Plantão Pronto Atendimento e UTI	208.681,61	254.916,00
Obstetrícia	72.949,20	68.820,00
Pediatria	72.949,20	99.080,00
Anestesiologia	48.742,33	55.568,00
Ortopedia	27.602,40	26.040,00
Cirurgia Geral e Bucomaxilo	18.620,67	17.000,00
Clinica Médica	15.772,80	27.000,00
Administração – Responsabilidade Técnica	0	28.000,00
<b>Total – Item 4.6 Contrato 179/2019</b>	<b>465.318,21</b>	<b>576.424,00</b>

Quadro 02

No que se refere às escalas no Pronto Atendimento (Quadro 02) aferindo o item 4.6 do contrato 179/2019 na especialidade de Obstetrícia, constatou-se a escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso; e na especialidade de Pediatria escala de 16h de profissionais sob o regime de plantão e 08h sob o regime de sobreaviso (segunda a sexta) e escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso (sábado e domingo); enquanto o firmado em contrato previa 24h de plantão. Das outras especialidades, aferiu-se e se constatou o cumprimento da carga horária conforme contrato.

As despesas pagas com o recurso de plantão e sobreaviso, nas modalidades de Obstetrícia e Pediatria houve pagamentos de sobreavisos, despesas não previstas em contrato. Na modalidade de Pronto Atendimento/UTI, Pediatria, Anestesiologia e Clínica Médica, os pagamentos ultrapassam o previsto em contrato. Estão inclusos as Responsabilidades Técnicas no valor de R\$ 28.000,00.





**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Feito conciliação entre os registros de ponto médicos com os pagamentos, verificamos inconsistência entre eles.

a) Pagamentos, mas sem registro de ponto: Carlos Godoy - PA, Daniel Honório - PA, J. Alberto Dantas - Anestesiologia, Rodrigo Rebelo – Bucomaxilo e Wilson Fausto Gomes - PA.

b) Registro de ponto, mas não verificado pagamentos: Erika Mauch – Ostetrícia, Fabrício Correia – PA, Julia Vasconcelos – PA, Marcioi 5878 – UTI, Pollyana Basaglia – PA, Renan Sossella – PA e Roberto Setter – Ostetrícia.

Aferimos também as Certidões de Registros Técnicos dos Profissionais junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, onde todos estão regulares.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela movimentação diária com o extrato bancário da Conta Bradesco e o Caixa e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Orienta-se que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal.

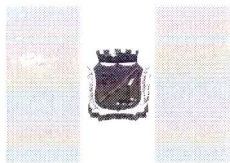
Ainda foram realizadas conciliações das Contas Bancárias: Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5 com o Balancete de Verificação, que apresentaram mesmo saldo, já o Banco do Brasil Agência 0921-0, Conta 41345-5 o saldo bancário esta com saldo zero enquanto que o balancete apresenta um saldo de R\$ 43.874,98.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, que apresentaram divergências entre saldos iniciais e finais: Livro Caixa Saldo Inicial R\$ 7.123,82 e Saldo Final R\$ 11.262,08 e no Balancete de Verificação Saldo Inicial R\$ 5.818,32 e Saldo Final R\$ 8.875,58, uma diferença de R\$ 2.386,50 entre os saldos.

Ressaltamos que as movimentações do Caixa devam ser corrigidas de acordo com a contabilidade, pois apresentam valores diferentes, prejudicando a aferição dos trabalhos. Orientamos também ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Durante as conciliações do caixa, foram encontrados Juros e Multas pagos aos fornecedores num total de R\$ 257,66 pelos atrasos dos pagamentos.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Este é o Parecer.

Gaspar, 20 de Agosto de 2021.



**ERNESTO HOSTIN**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto nº 9775/2021